



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA 65.067	FOLHA 01V
VERSO	

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

Protocolo nº 71.609, de 07.02.2013.

AV.4-65.067 - AVERBAÇÃO DE NOVA IDENTIDADE - Procede-se esta averbação para fazer constar o novo número da Carteira de Identidade da Sra. Flavia Regina Arakaki Rodrigues, que é: **3.240.984**, conforme faz prova com a Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Polícia Civil; DPT-Instituto de Identificação do Distrito Federal, em 22.02.2011. Planaltina-GO, 08 de fevereiro de 2013. Escrevente Autorizado.

Protocolo nº. 71.506, de 30.01.2013.

R.5-65.067 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Credito Individual - FGTS, no Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.0263619-9, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília - DF, em 29 de janeiro de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **LUANA GOMES DE SOUSA**, administradora, C.I.R.G. nº 2849546-SSP-DF e CPF/MF nº 031.867.311-86 e **CRISTIANO SANTOS BARBOSA**, auxiliar de escritório, C.I.R.G nº 3344663-SSP-DF e CPF nº 042.608.551-58, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Quadra Setor de Mansões Mestre D'armas, Casa 30, Planaltina-DF por compra feita a **FLAVIA REGINA ARAKAKI RODRIGUES**, já qualificada, e ainda como **CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. **VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **R\$4.026,12**; Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES): **R\$0,00**; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **R\$4.477,00**, e Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$76.496,88**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) - **Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$863,26**, autenticado mecanicamente pela Caixa Econômica Federal-CEF desta cidade em 30.01.2013, conforme código de controle nº 344410080115; b) - **Certidão Negativa - Cível** expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 30.01.2013; c) - **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa nº. 9792545**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás (via Internet), em 06.02.2013, todas em nome do vendedor, e d) **Certidão Negativa de IPTU, nº 740/2013**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.01.2013, arquivadas neste CRI. **REGISTRO ANTERIOR: nº 1 a 2.61.800** Livro 2, fls. 01F e Av.1, 2 e 3 retros. Planaltina-GO, 08 de fevereiro de 2013. Escrevente Autorizado.

R.6-65.067 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 - Art. 22 e seguintes), Nos termos do Contrato nº. 8.4444.0263619-9, registrado sob o **R.5-65.067 supra**, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 08 de fevereiro de 2013. Escrevente Autorizado.



Continua na folha 02F da
próxima ficha.
Planaltina-GO, 29/12/2021



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA 65.067	FICHA 02F FRENTE		
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL Gervázio Fernandes de Serra Júnior Oficial Registrador		República Federativa do Brasil Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	

AV.7-65.067 em 28/12/2021.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 121.069 de 15/12/2021.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 09/12/2021, e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 117.316 desta serventia.

TRANSMITENTES: LUANA GOMES DE SOUSA e CRISTIANO SANTOS BARBOSA, já qualificados.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 89.734,26.

OBJETO: O imóvel desta matrícula

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 102000QD2300000000004000.

Recolhido o ITBI

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 638,38.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 116.383, em data de 15 de dezembro de 2021, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 65.067**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:75,21; Taxa Judiciária:15,82; FUNDESP:7,57; FUNESP:6,03; Estado:2,24; FESEMP:2,99; FUNEMP:2,24; FUNCOMP:1,90; FEPADAJ:1,49; FUNPROGE:1,49; FUNDEPEG:1,49; ISS:2,24; FUNDAF:0,74; FEMAL:1,90; Total:123,35. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 28 de dezembro de 2021.

Selo: 202112.00982112212537510640129

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

65.067



**ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PLANALTINA
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA**

CNPJ: 20.631.050/0001-84

[Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com](mailto:registrodeimoveisplanaltina@gmail.com)

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Cívico

Tel: (61)3639-1790



Página 1

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº 116.383, em data de 15 de dezembro de 2021, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matricula nº 65.067**, do seguinte teor:

AV.7-65.067 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula.

Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 28 de dezembro de 2021.

Emolumentos:.....R\$ 66,70
Taxa Judiciária:.....R\$ 15,82
Fundos Estaduais:.....R\$ 26,68
ISS:.....R\$ 2,00
Total:.....R\$ 111,20

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:28/12/2021
Hora Emissão 16:37:24

Selo: 202112.00982112212579216030072
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>